

**AO(À) ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO NORDESTE – CIRENOR**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

A INTERJATO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., inscrita no **CNPJ nº 07.387.503/0001-00**, situada na **Rua Ministro da Cunha Melo, 1.943, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.064-490**, após criteriosa análise do edital em referência, bem como aos respectivos anexos, constatamos a existência de dispositivos que merecem melhor esclarecimento, objetivando a melhor compreensão, para fins de efetiva e regular participação na seleção e, por isso, vem, tempestivamente, conforme previsão contida no **ITEM 18** do Edital em referência, apresentar o competente **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, conforme abaixo delineado:**

ESCLARECIMENTO 01: INTERVALO DE LANCES

Ao analisar o Edital, verificou-se que o certame será realizado no modo de disputa aberto/fechado, contudo, **não foi identificada previsão expressa acerca do valor mínimo de redução entre lances (intervalo de lances)** a ser adotado durante a etapa competitiva.

Diante disso, questiona-se:

Qual será o intervalo mínimo de lances a ser observado no sistema durante a fase competitiva do pregão?

Ainda, caso não haja fixação prévia no edital, solicita-se esclarecer se tal parâmetro será definido automaticamente pelo sistema do Portal de Compras Públicas ou pela pregoeira no momento da sessão.

ESCLARECIMENTO 02: BASE DE CÁLCULO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O item 10.1.4, alínea “d”, do edital estabelece a exigência de **patrimônio líquido mínimo de 2% do valor total estimado da contratação por item ou itens vencidos**. Entretanto, o edital também dispõe que o orçamento da Administração é sigiloso, sendo divulgado apenas após o encerramento da fase de lances.

Diante dessa condição, questiona-se:

Está correto o entendimento de que, para fins de comprovação do patrimônio líquido mínimo exigido, deverá ser considerado o valor total da proposta apresentada pela licitante (ou dos itens por ela vencidos), tendo em vista a impossibilidade de acesso prévio ao valor estimado da contratação?

Caso contrário, solicita-se esclarecer qual será o parâmetro objetivo a ser adotado pelas licitantes para atendimento desta exigência, considerando o sigilo do orçamento.

Atenciosamente,

Natal/RN, 04 de maio de 2026.



INTERJATO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ nº 07.387.503/0001-00

Erich Matos Rodrigues

Sócio Diretor

CPF nº 813.063.504-68

RG nº 11.21.803 – SSP/RN

 [interjatosolucoes](https://www.linkedin.com/company/interjatosolucoes)

 [interjato.com.br](https://www.interjato.com.br)

 suporte@interjato.com.br

(84) 4008 4000

R. Min. Mirabeau da Cunha Melo, 1943
- candelária, Natal - RN, 59064-490